



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 961/2026  
DE 18 DE MARÇO DE 2026

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

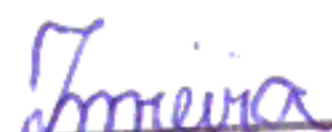
**Art. 1º** Autoriza a abertura de abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para atender a demanda com aquisição de máquina destinada a manutenção das estradas vicinais do município em conformidade com o termo de cooperação apresentado pela empresa Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A

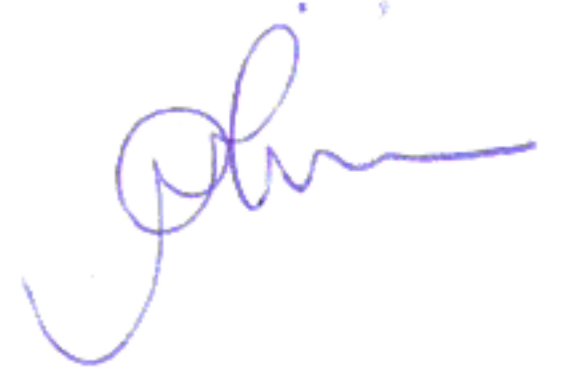
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA M. INFRAS. SEG. E TRÂNSITO	
02.07.02	SUBSECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
26	Transporte	
26.606	Extensão Rural	
26.606.1502	DESENVOLVIMENTO RURAL	
26.606.1502.1078	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	566.300,00
Fonte de Recursos	1.703.000.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	566.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>566.300,00</b>

**Art. 2º** Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover a suplementação das naturezas de despesas relacionadas no art. 2º com base no excesso de arrecadação, no valor **R\$ 566.300,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reais)**, em conformidade ao disposto inciso II do § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da criação do projeto atividade, podendo ser suplementadas para fazer face à nova despesa ou desde já autorizada a abertura de crédito de natureza especial.

PUBLICADO EM 18/03/26

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmésia/MG, 18 de março de 2026.

Atos Tácio Soares de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM 18/03/26

TAMIRYS NUNES VIEIRA